

LEI MUNICIPAL Nº- 157/93, ORIGRIA DO PROJETO DE LEI Nº- 22/93, DISCUTIDO, VOTADO E PROVADO PELA CAMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE AOS 16 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1.993.

LEI MUNICIPAL Nº- 157/93, que autoriza o poder executivo a contratar uma enfermeira padrão para atendimento a saúde neste município.

JOAO GREGORIO DA SILVA, PREFEITO' MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE NATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO INERENTES POR LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU ELE ,SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a contratar Uma enfermeira Padrão, nível superior, para prestar serviços na área de saúde deste município de Nova Olímpia- MT.

Art. 2º - O atendimento a que se refere o Art. anterior, trata-se de uma série de atividades, desde a pré-consulta, programas básicos de prevenção de doenças, promoção de saúde, atendimento a nível hospitalar e ambulatorial, capacitação de profissionais na área de enfermagem além de outras atividades condizentes à sua função.

Art. 3º - O valor a ser pago, a título de remuneração, será de CR\$ 3.643,00 (Trinta e quatro mil seiscientos e quarenta e três cruzeiros reais), mensais, reajustados de acordo com o índice instituído pelo poder Executivo Municipal a plicado, respectivamente aos servidores Públicos Municipais.

Art. 4º -A duração do presente contrato , será de 01 (hum) ano, tendo 1nic1o em 01/09/93 e término em 01/ 09194.

Art. 5º - O contrato autorizado por esta lei, não gera nem produzirá vínculo empregatício, bem como direito trabalhistas e sua duração é improrrogável.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de gosto de 1.993.

João Gregório da Silva
Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.